



Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

Número do Processo	Relator	Acórdão
0025779-93.2016.8.19.0000	Des. Nagib Slaibi	<p>Conflito negativo de competência. Ação de reparação de danos ajuizada por genitora em razão do falecimento de seu filho em confraternização de Associação...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 2124/2016-SETOE-SECIV.</p>
0038085-94.2016.8.19.0000	Des. Otávio Rodrigues	<p>Conflito negativo de competência suscitado pela Vigésima Terceira Câmara Cível em face da Primeira Câmara Cível. Medida Cautelar de Exibição de Documentos. Sentença de procedência. Apelação Cível buscando tão somente a condenação da parte apelada na verba sucumbencial...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 2117/2016-SETOE-SECIV.</p>
0034558-37.2016.8.19.0000	Des. Luiz Zveiter	<p>Conflito negativo de competência entre Câmara Cível Especializada e Câmara Cível com competência genérica suscitado no bojo de agravo de instrumento contra decisão que extinguiu o feito sem resolução do mérito, em relação à primeira ré, por ilegitimidade passiva, nos autos de ação de responsabilidade civil por erro médico...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 3026/2016-SETOE-SECIV.</p>
0014964-37.2016.8.19.0000	Des. Mauro Dickstein	<p>Processual Civil. Conflito negativo de competência. Apelação. Demanda cautelar em que se objetiva a exibição de faturas atinentes a contrato de empréstimo "CCB – Cédula de crédito bancário", firmado entre cliente e entidade aberta de previdência complementar, equiparada a instituição financeira, figurando aquele como destinatário final...</p>

Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

		<p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 2124/2016-SETOE-SECIV.</p>
0071241-10.2015.8.19.0000	Des. Cláudio Brandão de Oliveira	<p>Conflito negativo de competência. Recurso de apelação em embargos de terceiro. Declínio de competência da 16ª Câmara Cível para uma das Câmaras Cíveis não especializadas. Competência das Câmaras Cíveis Especializadas definida em razão da matéria...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 2064/2016-SETOE-SECIV.</p>
0012649-36.2016.8.19.00000	Des. Maldonado de Carvalho	<p>Conflito negativo de competência. Pessoa jurídica. Contrato de Seguro Saúde coletivo. Ausência de utilização do serviço em benefício próprio. Vulnerabilidade inexistente...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1969/2016-SETOE-SECIV.</p>
0024998-08.2015.8.19.0000	Des. Fernando Foch	<p>Conflito negativo de competência. Ação proposta por carpinteiro em face de cliente. Não incidência do CDC. Competência de Câmara Cível não especializada para julgar Recursos e conflito negativo de competência entre Juízos Cíveis...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1899/2016 SETOE-SECIV.</p>
0008011-57.2016.8.19.0000	Des. Milton Fernandes de Souza	<p>Agravo legal. Conflito negativo de competência. Direito do consumidor. Promessa de compra e venda. Empreendimento hoteleiro. Aviso TJ nº 15/2015. Edição. Enunciado 84. Eficácia vinculante. Competência. Câmaras cíveis comuns...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1899/2016 SETOE-SECIV.</p>
0022041-97.2016.8.19.0000	Des. Gabriel Zefiro	<p>Conflito negativo de competência. Apelação contra sentença que rejeitou</p>

Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

		<p>os embargos à execução, em que se busca desconstituir título de crédito extrajudicial. Declínio da competência para uma das câmaras cíveis especializadas em direito do consumidor, com fundamento na súmula nº 309 do TJRJ...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1899/2016 SETOE-SECIV.</p>
0016110-16.2016.8.19.0000	Des. Helda Lima Meireles	<p>Conflito de competência. Controvérsia que gira em torno da pretensão de pessoa jurídica em ver declarada a nulidade de cláusula contratual que previu reajuste da mensalidade, relativa a plano de saúde adquirido para seus associados. Autora que é entidade associativa de auditores fiscais do trabalho, tendo realizado a contratação com a Ré (Golden Cross) de plano de saúde para beneficiar seus associados...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1876/2016-SETOE-SECIV.</p>
0021460-82.2016.8.19.0000	Des. Antônio José Ferreira Carvalho	<p>Competência Recursal – Conflito negativo de competência – Contrato de seguro firmado entre duas pessoas jurídicas – Irresignação da parte autora quanto ao valor do ressarcimento oferecido pela parte ré, inferior ao dano sofrido, pela cobertura de sinistros ocorridos em equipamentos de sua planta industrial – Recurso de apelação distribuído à Câmara Cível Especializada, que declina da competência ao argumento de não tratar-se de causa consumerista – Redistribuição do feito, à Câmara Não Especializada, a qual suscita o atual conflito...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1819/2016-SETOE-SECIV.</p>
0026212-97.2016.8.19.0000	Des. Rogerio de Oliveira Souza	<p>Conflito negativo de competência. Apelação Cível. Entidade de</p>

Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

		<p>Previdência Privada Complementar Fechada. Decisão do STJ, em sede de Agravo Regimental, reconhecendo a inexistência de relação de consumo na ação originária. Litígio entre Entidade Fechada de Previdência Privada e cônjuge de falecido participante...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1819/2016-SETOE-SECIV.</p>
0027094-59.2016.8.19.0000	Des. Gabriel Zefiro	<p>Conflito negativo de competência. Demanda que versa sobre atualização de benefício de pensão por morte. Plano de Previdência Privada. Declínio da Competência para uma das Câmaras Cíveis Especializadas em Direito do Consumidor, com fundamento na Súmula nº 321 do STJ...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1819/2016-SETOE-SECIV.</p>
0029221-67.2016.8.19.0000	Des. Elizabete Filizzola	<p>Conflito negativo de competência. Ação de obrigação de fazer e indenizatória. Plano de saúde. Descumprimento. Consumo. Competência da Câmara Cível especializada. Conflito negativo de competência entre a 27ª Câmara Cível/Consumidor e 17ª Câmara Cível para conhecer do recurso interposto contra decisão, proferida em ação de obrigação de fazer c/c pedido de indenização, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a ré autorize o tratamento de saúde da autora....</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1819/2016-SETOE-SECIV.</p>
0030212-43.2016.8.19.0000	Des. Gabriel de Oliveira Zefiro	<p>Processual civil. Conflito negativo de competência. Demanda indenizatória cumulada com obrigação de fazer. Pretensão fundada em defeito ocorrido em máquina de cartão de</p>

Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

		<p>crédito e de débito adquirido por entidade revendedora de combustível que se reveste da forma de sociedade simples limitada. Matéria que escapa à competência da Câmara Cível Especializada, porquanto a parte autora não é destinatária final de qualquer produto ou serviço fornecido pela demandada...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1819/2016-SETOE-SECIV.</p>
0029039-18.2015.8.19.0000	Des. Fernando Foch	<p>Direito Processual Civil. Demanda proposta por aluno em face de sociedade exploradora de estabelecimento de ensino. Relação de Consumo. Câmara Cível Especializada. Competência....</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1819/2016-SETOE-SECIV.</p>
0024557-90.2016.8.19.0000	Des. Carlos Santos de Oliveira	<p>Conflito de competência. Câmara Especializada do Consumidor. Câmara Cível. Ação monitoria. Contrato de mútuo. Previdência privada – Instituto Aerus. Art. 6º-a, § 2º, III, do Regimento interno do TJERJ. Competência do órgão suscitado...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1785/2016-SETOE-SECIV.</p>
0017496-81.2016.8.19.0000	Des. Gabriel de Oliveira Zefiro	<p>Processual civil. Ação rescisória. Conflito negativo de competência. Matéria de fundo concernente à extensão do benefício denominado “renda certa”, oriundo do sistema privado complementar de previdência administrado pela previ. Matéria que escapa à competência da Câmara do Consumidor...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1785/2016-SETOE-SECIV.</p>
0002469-58.2016.8.19.0000	Des. Nagib Slaibi Filho	<p>Direito dos Contratos. Compromisso</p>

Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

		<p>de compra e venda entre particular e incorporadora. Aquisição de imóvel com o objetivo de empregá-lo em atividade hoteleira. Conflito negativo de competência entre Câmara Cível Especializada e Câmara Cível para julgamento do recurso. Ausência de relação de consumo, uma vez que o autor adquiriu o imóvel para utilizá-lo na exploração de atividade empresarial de hotelaria, com o intuito de lucro.</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1710/2016-SETOE-SECIV.</p>
0011932-24.2016.8.19.0000	Des. Marcos Alcino de Azevedo Torres	<p>Conflito negativo de competência entre Câmaras Cíveis, uma delas especializada em direito do consumidor. Ação indenizatória de dano moral, ajuizada pelo filho de já finado senhor interno em estabelecimento de abrigo a idosos...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1707/2016-SETOE-SECIV.</p>
0021220-93.2016.8.19.0000	Des. Elisabete Filizzola	<p>Conflito negativo de competência. Previdência Privada Fechada. Competência da Câmara Suscitada. Conflito negativo de competência entre a 27ª Câmara Cível/Consumidor e 18ª Câmara Cível para conhecer de apelo interposto contra sentença proferida em ação monitória. Litígio entre instituição de previdência privada fechada e participante no qual busca a instituição autora o recebimento de prestações em atraso decorrente de contrato de mútuo...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1698/2016-SETOE-SECIV.</p>
0053712-75.2015.8.19.0000	Des. Odete Knaack de Souza	<p>Conflito negativo de competência. Câmara Cível e Câmara Especializada em direito do consumidor. Juízo de retratação exercido pela câmara suscitada em razão de alteração</p>



Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

		<p>regimental superveniente. Perda do objeto. Ausência do requisito previsto no Artigo 115, II, do CPC. Precedentes. Não conhecimento do conflito.</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1542/2016-SETOE-SECIV.</p>
0022738-21.2016.8.19.000	Des. Marcos Alcino de Azevedo Torres	<p>Conflito negativo de competência. Ação ajuizada por pessoa jurídica e seus sócios em face da instituição bancária na qual detém conta corrente, em razão de operações alegadamente fraudulentas. Inequivoca relação de consumo entre a empresa autora e o banco réu...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1542/2016-SETOE-SECIV.</p>
0011112-05.2016.8.19.0000	Des. Jose Carlos Maldonado de Carvalho	<p>Conflito negativo de competência. Ação de obrigação de fazer, cumulada com indenizatória por danos materiais e morais. Serviço de telefonia contratado por micro empresa da área médica. Falha administrativa operacional. Vulnerabilidade. Art. 4º, i, do CDC. Súmula 308 deste e. Tribunal de Justiça...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1542/2016-SETOE-SECIV.</p>
0016272-11.2016.8.19.0000	Des. Nagib Slaibi Filho	<p>Direito da Saúde. Demanda envolvendo ação de reparação de danos movida por paciente em face de hospital particular, ante a má prestação de serviço médico. Ação de reparação de danos movida por paciente em face de hospital particular, ante a má prestação do serviço médico. Aplicação da legislação consumerista. Competência da Câmara especializada...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1542/2016-SETOE-SECIV.</p>

Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

0010498-97.2016.8.19.0000	Des. Helda Lima Meireles	<p>Conflito de competência. Ação de cobrança proposta por instituição financeira, Banco do Brasil S.A em face pessoa jurídica, empresa de pequeno porte, e outros, apensada a ação revisional, em que se discute, em ambos os processos a legalidade da cobrança de juros compostos e da comissão de permanência com outros encargos. Súmula n. 310 e 311 deste EG. Tribunal de Justiça...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1414/2016-SETOE-SECIV.</p>
0011280-07.2016.8.19.0000	Des. Helda Lima Meireles	<p>Conflito negativo de competência. Ação de cobrança. Contrato de prestação de serviço de software, havido entre pessoas jurídicas. Demandante que não opera em atividade de informática. Destinatária final. Vulnerabilidade manifesta. Incidência, por analogia, da Súmula nº 308, deste E. Tribunal de Justiça...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1414/2016-SETOE-SECIV.</p>
0010991-74.2016.8.19.0000	Des. Gabriel Zefiro	<p>Conflito de competência. Ação revisional de cláusula abusiva sobre juros em contrato de mútuo travado entre segurado e entidade de previdência privada - PREVI-RIO...</p> <p><u>Acesse a movimentação processual</u></p> <p>Fonte: Ofício nº 1396/2016-SETOE-SECIV.</p>
0011355-46.2016.8.19.0000	Des. Helda Lima Meireles	<p>Conflito de competência. Ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada em que os autores alegam, em síntese, que são proprietários de metade do imóvel rural denominado Penedo e que a ré se utilizou do espaço aéreo de tal imóvel, sem qualquer notificação prévia, o que está impedindo a construção por parte dos autores, do segundo andar de uma residência...</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Conflito de Competência

Fundamentação legal: Art. 6º - A, § 3º do Regimento Interno do
Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro.

2016

		Acesse a movimentação processual Fonte: Ofício nº 1361/2016-SETOE-SECIV.
--	--	---

Diretoria - Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento (DICAC)

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento (DGCOM/SEESC)

Data da atualização: 29.05.2017

Para sugestões, elogios e críticas: dicac@tjrj.jus.br